

LEI Nº 917 / 82

DOAÇÃO DE TERRENOS DA MUNICIPALIDADE.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos da municipalidade aos senhores, Mário Venâncio e Benedito Matola, já objetos de termos Administrativos (ALVARÁS).

Art. 2º - Referidos terrenos se encontram localizados no Alto da Cerâmica, nesta cidade, onde já se encontram edificados as casas de moradia dos donatários respectivos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 30 de agosto de 1982.

João Braz
Prefeito Municipal

Justificativa

Os donatários em virtude de real carência de recursos fazem jus à presente doação, que está sendo feita de acordo com as Leis que regem a matéria e em atendimento às reivindicações da própria edilidade, sensível sempre aos problemas que afligem nossa gente.

Esclarecemos, outrossim, da necessidade premente de aprovação do referido projeto que vem consolidar uma situação de fato já existente e necessita de quorum especial para sua aprovação.